



**CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO
DE MACABU/RJ.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA DIRETA Nº 010/2024.

A empresa **LENT FILMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.805.652/0001-52, com sede na cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, vem interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fulcro no art. 165, ins I, alínea c c/c , da Lei nº 14.133 de 2021, em face da decisão que a declarou inabilitada do certame em epígrafe, consoante que segue:

I- DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inc I do art. 165, da Lei nº 14.133, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 3 dias uteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

A lavratura da ata se deu em 11/04/2024, portanto o recurso é indiscutivelmente tempestivo.

II- DOS FATOS

A referida dispensa se deu com o objetivo de contratação de empresa responsável por realizar os Serviços de gravação e transmissão ao vivo de audio(streaming de áudio) e video (streaming de video) via Internet, das sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Com a sessão para abertura das propostas marcada para o dia 11/04/2024, consagrou-se vencedora a empresa MACH PRODUÇÕES LTDA.

Com base nos fatos que se procederam, vem a requerente, objetivando, por meio do presente recurso buscar a mais lidima justa, solicitar vista aos autos do processo.

DAS RAZÕES RECURSAIS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

III.I- DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Tendo em vista que a lei de acesso a informação respalda o direito do requerente, traz-se a solicitação de que seja apreendido ao mesmo, as informações contidas nos

autos do processo de maneira completa, concedendo cópias virtuais ou físicas de TODOS documentos apresentados pela MACH PRODUÇÕES LTDA, incluído os documentos de habilitação, proposta, e-mail ou envelope de apresentação de proposta, TODOS DATADOS, com confirmação de recebimento.

Tal direito se dá com base na lei de acesso a informação que emana a QUALQUER cidadão o direito de solicitar informações desde que não sigilosas ao ente público.

De maneira direta o artigo 7º, inciso VI deixa claro o direito a realização de vistas e diligências a qualquer procedimento licitatório.

“Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

[...]

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e”

III.II – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Nota-se ainda que a lei 14.133 de 2021, em seu artigo 165, §5º deixa bem claro que cabe ao licitante de maneira irrestrita solicitar vista a documentos indispensáveis a defesa de seus interesses.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

[...]

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo objetivando angariar informações não disponibilizadas de maneira espontânea por esta dought comissão, requer vista a todos documentos apresentados pela empresa MACH PRODUÇÕES LTDA de modo a se compor, caso necessário nova solicitação objetivando sua inabilitação.

IV- DO PEDIDO

Ante o exposto, em vista das argumentações e fundamentos ora apresentados, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, requer:

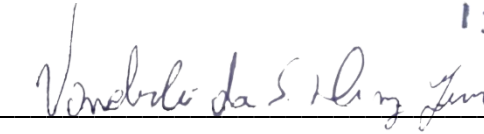
- a) O recebimento do presente recurso com seu efeito suspensivo, nos termos do art. 168, caput da lei 14.133 de 2021;
- b) Que o recurso administrativo seja julgado totalmente procedente, para fins de conceder amplamente acesso aos autos do processo administrativo na forma de envio de cópia digitalizada, datada e paginada de todos atos, feitos e documentos anexados ao referido procedimento, por e-mail

lentfilmes.contato@gmail.com;

- c) De mesmo modo requer ainda que seja a decisão publicada no Diário Oficial atendendo o Princípio da Publicidade.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2024.



33.805 652/0001-52
LENT FILMES
Rua Teófilo Gouveia, nº 64,
CEP 28.015-166
Campos dos Goytacazes- RJ